



社會保障基金
F U N D O
DE SEGURANÇA
S O C I A L



Para saber mais



Pensão para Idosos



Antecipação da
pensão para idosos

Pensão para Idosos e Antecipação da pensão para idosos

Contactos



2853 2850



www.fss.gov.mo



Pensão para Idosos

Requisitos

1. Ter 65 anos de idade;
2. Ter residência habitual em Macau há, pelo menos, 7 anos;
3. Ter efectuado, pelo menos, 60 contribuições mensais.

Cálculo de montante

O montante mensal da pensão para idosos a receber pelos beneficiários (novos) inscritos após a entrada em vigor da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), em 1 de Janeiro de 2011, é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Montante da pensão para idosos} = \frac{\text{Montante máximo da pensão para idosos} \times \text{n.º de meses de contribuições efectivamente realizadas}}{360}$$

O número de meses de contribuições efectivamente realizadas consiste na totalidade de meses de contribuições acumulados até ao último mês do trimestre anterior à atribuição da pensão para idosos, sendo o máximo de 360 meses.

Formas de requerimento

1. "Conta Única de Macau" ou plataforma de serviço electrónico do FSS;
2. Deslocar-se pessoalmente aos postos de atendimento do FSS ou delegar em terceira pessoa para entregar os documentos;
3. Enviar por correio os documentos necessários ao FSS (Caixa de Apartado n.º 3094).

Documentos necessários (aplicável aos pontos 2 e 3 das formas de requerimento acima referidos)

1. Requerimento próprio*, devidamente assinado pelo requerente;
2. Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente de Macau do requerente;
3. Fotocópia dos dados relativos à conta bancária, em patacas, do requerente**;
4. Caso o pedido seja entregue por terceira pessoa ou apresentado por correio, ainda é necessário entregar o original de documento da prova de vida do requerente válido naquele ano***.

Antecipação da pensão para idosos

Requisitos

1. Ter completado 60 anos de idade;
2. Ter residência habitual em Macau há, pelo menos, 7 anos;
3. Ter efectuado, pelo menos, 60 contribuições mensais.

Cálculo de montante

O montante mensal da pensão antecipada a receber pelos beneficiários (novos) inscritos após a entrada em vigor da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), em 1 de Janeiro de 2011, é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Montante mensal da pensão para idosos antecipada} = \frac{\text{Montante máximo da pensão para idosos} \times \text{n.º de meses de contribuições efectivamente realizadas} \times \text{percentagem de idade}}{360}$$

1. O número de meses de contribuições efectivamente realizadas consiste na totalidade de meses de contribuições acumulados até ao último mês do trimestre anterior à atribuição da pensão para idosos, sendo o máximo de 360 meses;
2. A percentagem da pensão atribuída mantém-se inalterada até o beneficiário completar 80 anos de idade;
3. Em caso de o beneficiário se encontrar em acentuada degenerescência precoce comprovada pela junta médica do FSS, vai receber a antecipação da pensão para idosos calculada conforme a percentagem correspondente a anos de idade de 100%.

Tabela de percentagens para cálculo da pensão para idosos antecipada

Anos de idade completos

	60	61	62	63	64
0	75.0%	78.9%	83.3%	88.2%	93.8%
1	75.3%	79.3%	83.7%	88.7%	94.2%
2	75.6%	79.6%	84.1%	89.1%	94.7%
3	75.9%	80.0%	84.5%	89.6%	95.2%
4	76.3%	80.4%	84.9%	90.0%	95.7%
5	76.6%	80.7%	85.3%	90.5%	96.3%
6	76.9%	81.1%	85.7%	90.9%	96.8%
7	77.3%	81.4%	86.1%	91.4%	97.3%
8	77.6%	81.8%	86.5%	91.8%	97.8%
9	77.9%	82.2%	87.0%	92.3%	98.4%
10	78.3%	82.6%	87.4%	92.8%	98.9%
11	78.6%	82.9%	87.8%	93.3%	99.4%

Meses de idade completos

Observações

- 1.O beneficiário pode apresentar o seu requerimento com a antecedência máxima de um mês em relação à data previsível da verificação dos requisitos;
- 2.A pensão para idosos é atribuída a partir do mês da apresentação do pedido e verificação dos requisitos;
- 3.A pensão para idosos é atribuída regularmente em meados de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, com uma verba equivalente a três meses do trimestre em causa;
- 4.A pensão para idosos, pensão de invalidez, subsídio de desemprego e subsídio de doença não são cumuláveis entre si;
- 5.Os beneficiários devem efectuar a prova de vida em Janeiro de cada ano***;
- 6.Em Janeiro de cada ano, os beneficiários têm direito a uma prestação extraordinária de montante igual ao da pensão para idosos;
- 7.Depois de ter sido iniciada a atribuição da pensão para idosos caso o número de meses de contribuições efectivamente realizadas pelos beneficiários novos sofra alteração, o montante da pensão para idosos será ajustado em Abril de cada ano com base no número de meses de contribuições efectivamente realizadas até Dezembro do ano anterior;
- 8.Os beneficiários (antigos) inscritos e com registo de contribuições antes da entrada em vigor da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), caso não tenham efectuado as contribuições retroactivas, podem requerer a pensão para idosos nos termos e com os requisitos previstos no antigo regime (Decreto-Lei n.º 58/93/M);

9.Caso necessite de actualizar os dados de contacto (endereço, telefone de contacto/telemóvel para recepção de mensagem), pode fazê-lo através da “Conta Única de Macau” ou da plataforma de serviço electrónico do FSS, ou preencher “Boletim de Alteração de Dados Pessoais”*.

Requerimento sobre o representante do incapaz/ Recebimento da pensão para idosos por representante do incapaz

Caso o requerente seja incapaz (não pode gerir por si próprio os seus bens como por exemplo encontra-se em estado de coma, deficiência mental, doença psíquica, doença de Alzheimer etc.), pode consultar o sítio electrónico do FSS em relação às formalidades de requerimento sobre o representante do incapaz / recebimento de prestações por representante do incapaz.

- * Disponível no sítio electrónico ou nos postos de atendimento do FSS.
- ** Pode consultar a lista dos bancos que aceitam a transferência bancária no sítio electrónico.
- *** As exigências da forma de tratamento e documentos comprovativos da prova de vida podem ser consultadas na página temática sobre a “prova de vida” do sítio electrónico do FSS.